

C.M.



LEI Nº 655/75, de 05 de DEZEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre abono Natalino.

FUAD GHANNAGH, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada em 01/12/75, conforme autógrafa nº .- 27/75, de 02/12/75:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder o abono Natalino a todos os funcionários ativos e inativos, do seu quadro de pessoal, inclusive o Diretor de Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada, com dotações orçamentárias previstas para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de dezembro de 1.975.

FUAD GHANNAGH

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VALTER ULIANA
Secretário